

HEDE TEIXEIRA DA SILVA, identidade funcional nº 57188266, ocupante do cargo Supervisor Técnico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 08 de agosto de 2011.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267228
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 308706/2008**

NOME DO INFRATOR: **DEUZARINA GOMES DE SOUZA**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93 DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95 E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.771/65.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267224
TERMO ADITIVO: 2**

Data de Assinatura: 31/07/2011

Valor: 75.000,00

Vigência: 31/07/2011 a 30/07/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.

Contrato: 79

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

19122012545340000 339039 0116000000

Estadual

Contratado: TIM Celular S.A.

Endereço: Av Dr Freitas, Bairro: Marco, 2803

CEP. 66095-110 - Belém/PA

Telefone: 9132461637

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267092
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 305146/2008**

NOME DO INFRATOR: **JOSÉ MARIA CHAVES DE SOUZA.**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISO VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 32 DO DECRETO FEDERAL Nº 3.179/99.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267100
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 308784/2008**

NOME DO INFRATOR: **ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS.**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93 DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95 E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.771/65.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27505/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267083
NOTIFICAÇÃO Nº 27505/CONJUR/2011**

À

S L BONFIN COMÉRCIO DE MADEIRAS

Endereço: ROD. PA 125, SNº, KM 92 – BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.625-970 – Paragominas-Pa

Pelo presente instrumento, fica **S L BONFIN COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ nº 08.227.250/0001-70**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 339590/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 514/2007, por estar exercendo atividade de beneficiamento de madeira serrada, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 769/2008 nos termos que dispõe o **art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **50.001 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, III e 132, II e VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de**

20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de **05 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e **sua imediata inscrição na Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27395/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267084
NOTIFICAÇÃO Nº 27395/CONJUR/2011**

À

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VASQUES

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 68 – BAIRRO: CAFETEUA

CEP: 68.640-000 – Ourém-Pa

Pelo presente instrumento, fica **RAIMUNDO NONATO DA SILVA VASQUES, CPF nº 109.988.962-68** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 204223/2006, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 0277/2006, por estar exercendo atividade de movelaria, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 213/2009 nos termos que dispõe o **art. 118, I da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **275 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, tudo de acordo com a Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **05 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e **sua imediata inscrição na Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27332/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267086
NOTIFICAÇÃO Nº 27332/CONJUR/2011**

À

JORGE LUIZ VAZ VILHENA

Endereço: RIO QUIANDUBA, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, INTERIOR

CEP: sem CEP – Abaetetuba-Pa

Pelo presente instrumento, fica **JORGE LUIZ VAZ VILHENA, CPF nº 752.862.892-15** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 484177/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1655/2008, por estar exercendo atividade de transporte irregular de madeira, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4802/2011 nos termos que dispõe o **art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **250 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **05 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação

desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e **sua imediata inscrição na Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27402/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267104
NOTIFICAÇÃO Nº 27402/CONJUR/2011**

À

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MENDES

Endereço: ROD. PA 319, KM 03, MOSQUEIRO

CEP: 66.000-000 – Belém-Pa

Pelo presente instrumento, fica **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MENDES, CPF nº 251.588.992-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 433994/2006, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 0050/2006, por estar exercendo atividade de desmatamento, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 790/2009 nos termos que dispõe o **art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95**, uma vez que já fora aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I; 121; 131, II e VI e 132, V, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267299
PORTARIA: 1.701/2011**

Objetivo: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO SEMINÁRIO DAS UNIDADES REGIONAIS E TRATAR DE PENDÊNCIAS À UNIDADE REGIONALIZADA 2 EM BELÉM.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

60080101/MARIA HELIA RODRIGUES MOURA (ADVOGADO) / 6.5 diárias (Completa) / de 21/08/2011 a 27/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267303
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 308729/2008**

NOME DO INFRATOR: **ROSILEIDE ALVES FERREIRA.**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISO VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93 DA LEI Nº 5.887/95 E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.771/65.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267272
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 16290/2009**

NOME DO INFRATOR: **AELSON RODRIGUES DOS SANTOS.**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93 DA LEI Nº 5.887/95 E ART. 18, §4º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267285
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 7754/2009**

NOME DO INFRATOR: **LUIZ GUILHERME SOARES RODRIGUES.**

INFRAÇÃO: ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93 E 94 DA LEI Nº 5.887/95.